



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O Senhor Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEC número 55, da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / (37) 99195 - 4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, selecionado para a formação de CADASTRO, doravante denominado LEILOEIRO, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA 1a: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar nos leilões de bens inservíveis por iniciativa do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas para os quais for indicado.

CLÁUSULA 2a: O Leiloeiro assume o compromisso de que, após a assinatura do contrato, caso receba ordem de serviço para venda de bens públicos em leilão, no desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3a: O Leiloeiro declara que possui aptidão para o desempenho da atividade, de forma permanente e compatível com as características e atribuições constantes do Termo de Referência, bem como possui conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

CLÁUSULA 4a: O Leiloeiro declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e se compromete a declarar-se IMPEDIDO caso incorra em tal situação.

CLÁUSULA 5a: O Leiloeiro promete vender os bens para os interessados que apresentarem a melhor proposta.

CLÁUSULA 6a: Este Instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA 7a: Este Termo de Compromisso terá vigência por todo o período de validade do cadastro, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal.



CLÁUSULA 8a: Para execução dos serviços objeto deste Termo, o credenciado declara estar de acordo e que cumprirá as obrigações, bem como manterá as condições exigidas pelo Termo de Referência durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA 9a: O Leiloeiro não perceberá pagamento a ser realizado pela Contratante, bem como não perceberá Taxa de Comissão devida pelo Comitente.

CLÁUSULA 10a: Não há previsão de recursos orçamentários para a presente contratação, considerando que a taxa de comissão do leiloeiro será paga diretamente pelo Arrematante, sendo vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelo DNOCS, na forma do art. 6o, §2o do Decreto no 11.461, de 31 de março de 2023 c/c art. 42, § 2o do Decreto no 21.981 de 19 de outubro de 1932.

CLÁUSULA 11a: Todas as despesas incorridas na execução do Leilão de que trata o Termo de Referência, de qualquer natureza, correrão exclusivamente por conta do Leiloeiro, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas nenhuma responsabilização por tais despesas.

CLÁUSULA 12a: Entre as despesas necessárias à realização do Leilão de que trata a cláusula anterior, a cargo do leiloeiro, destacam-se as de publicações; divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; divulgação em jornais de grande circulação; confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.

CLÁUSULA 13a: Nos casos de cancelamento do instrumento de credenciamento, será indicado outro Leiloeiro para atuar no lugar do anterior, nos casos previstos pelo Termo de Referência.

CLÁUSULA 14a: O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas será responsável por acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte – MG, 18 de agosto de 2026.

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEC nº 55